

**RESPOSTA DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO
TEMPORARIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS
DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2018**

EDITAL 024/2018 - IBIRITÉ

CANDIDATO: MARCUS VINICIUS MOREIRA MARTINS	
EDITAL: 024/2018	DECISÃO: INDEFERIDO
CONTESTAÇÃO: <p>Revisão e atribuição de 76 pontos ao recorrente.</p> <p>Revisão de sua classificação conforme nova pontuação para as vagas 3, 6 e 2.</p> <p>Garantia de isonomia, utilizando a tabela Capes/CNPq com a finalidade de referência de atuação no ensino e pesquisa e não especificador de área de formação.</p> <p>Atribuição da classificação aos candidatos conforme a área de especialização e a competência teórico-prática para a docência das disciplinas dispostas no item 1.1, já que o processo não irá aferir essas habilidades.</p>	
PARECER DA BANCA: <p>Conforme o item 1.1 do Edital 024/2018, a pós-graduação exigida para a vaga 03 é na área de Linguística.</p> <p>No diploma de Doutorado apresentado pelo candidato consta "Doutor em Letras". Como não há menção da área de Linguística no documento, a pós-graduação do candidato foi considerada como área afim, com base no programa vinculado, que especifica as subáreas de Filologia e Língua Portuguesa, contabilizando 35 (trinta e cinco) pontos.</p> <p>Quanto à atuação profissional, foi identificado, na página 21 da documentação apresentada, registro em CTPS para cargo de professor de instituição de ensino superior no período de 22/02/2013 a 05/03/2014, computando 2 (dois) semestres de experiência em educação superior, totalizando 2 (dois) pontos. Nas</p>	

páginas 23 e 24 é apresentado contrato administrativo de professor substituto em instituição de ensino superior no período de 12/03/2018 a 31/12/2018, computando 2 (dois) semestres, totalizando 2 (dois) pontos. Não há comprovação, na documentação apresentada, de atuação do candidato como professor de pós-graduação Lato Sensu. Portanto, a pontuação atribuída à experiência profissional permanece com 4 (quatro) pontos.

Não há comprovação, na documentação apresentada, de trabalhos de consultoria executados nos anos de 2014 e 2013.

A comprovação, na documentação apresentada, da produção acadêmica no período de 2014 a 2018, conforme consta no item 4.2.8 do edital, identifica 7 (sete) artigos publicados em periódicos e 2 (dois) capítulos de livros, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos, ficando, desta forma, mantida a pontuação de 64 (sessenta e quatro) pontos atribuída pela banca examinadora.

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2018

COMISSAO EXAMINADORA